Demonstrações Financeiras
SIRIUS IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS (CNPJ nº 58.321.970/0001-79)

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. CNPJ: 24.361.690/0001-72)

Em 02 de abril de 2026
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações financeiras

SIRIUS IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS
(CNPJ nº 58.321.970/0001-79)

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 02 de abril de 2026

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras.....1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira.....5
Demonstração do resultado 6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 7
Demonstração dos fluxos de caixa – Método direto 8
Notas explicativas às demonstrações financeiras 9

Ronskoski
Auditores e Consultores

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Cotistas e à administradora do
Sirius IV Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Sirius IV Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 02 de abril de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Sirius IV Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 02 de abril de 2026 e o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Eventos Subsequentes

Chamamos atenção para a Nota Explicativa 20 – Eventos Subsequentes, que relata o ajuizamento, em 16 de agosto de 2026, de pedido de recuperação judicial pelo Grupo Casas Bahia S.A. e determinadas subsidiárias. Conforme descrito, no período de 01 de agosto de 2025 a 02 de abril de 2026, o Fundo detinha títulos de direitos creditórios cujo sacado era a referida Companhia.

Destacamos que, em razão da transferência da administração do Fundo em data anterior ao referido evento, os procedimentos de avaliação, mensuração e mitigação dos impactos decorrentes da recuperação judicial serão conduzidos pela nova administradora.

Este evento subsequente representa um fato relevante, com potencial impacto sobre os ativos do Fundo, e deve ser considerado pelos usuários das demonstrações financeiras. Nossa opinião não possui modificação em função deste assunto.

Transferência da administração

Conforme mencionado na nota explicativa nº 19, em Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 25 de março de 2026, houve deliberação e aprovação: (i) a transferência de administração para a QI Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A., a partir do fechamento do dia 02 de abril de 2026; (ii) o procedimento de transferência previsto na Ata; (iii) a substituição dos serviços de custódia, escrituração, controladoria do passivo e controladoria dos ativos, que passarão a ser prestados pelo novo custodiante a partir da data da transferência; e (iv) a versão do regulamento disposto no Anexo I da Ata, que reflete integralmente as matérias aprovadas na Assembleia. Nossa opinião não possui modificação em função deste assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Direitos Creditórios

Em 02 de abril de 2026 o Fundo possuía o montante de R$ 120.746 mil, o equivalente a 92,72% do seu Patrimônio Líquido em direitos creditórios.

Como conduzimos o PAA em nossa auditoria

Por se tratar de fundo de investimento em direitos creditórios, na avaliação de sua posição financeira e do resultado de suas operações para exercício findo na data base, aplicamos testes de movimentação, custódia e valorização direitos creditórios (comprados, vendidos e mantidos na carteira) e do registro do respectivo resultado com direitos creditórios, bem como, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados. Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos aos quais o fundo está exposto, bem como incluíram a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras conforme descritas na nota explicativa nº 8.

Referido item foi eleito o principal assunto devido à sua relevância bem como o potencial risco de distorção relevante nas demonstrações financeiras.

Responsabilidade da administração e da governança sobre as demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela

determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo em continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Sociedade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Sociedade a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São José dos Pinhais, 17 de setembro de 2026.

Ronskoski Auditores Independentes S/S
CRC – PR Nº 011842/O-5
CVM N° 13200



Luiz Eduardo Ronskoski
CRC – PR Nº 044768/O-3

SIRIUS IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 58.321.970/0001-79

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração da posição financeira em 02 de abril de 2026

(transferência de administração do Fundo)

(Em milhares de reais - R$)

	Nota explicativa nº	02/04/2026 Valor	02/04/2026 % sobre o patrimônio líquido
Ativo			
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**12.261**	**9,41**
Disponibilidades		**2.349**	**1,80**
Depósitos bancários		2.349	1,80
Cotas de fundos de investimento		**9.912**	**7,61**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo De Investimento Em Cotas De Fundos De Investimento		9.912	7,61
Títulos e valores mobiliários	**5**	**56**	**0,04**
Títulos públicos federais		**56**	**0,04**
Notas do Tesouro Nacional		56	0,04
Direitos creditórios	**6**	**120.746**	**92,72**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**120.746**	**92,72**
Direitos creditórios - a vencer		68.618	52,69
Direitos creditórios - vencidos		71.637	55,01
(-) Provisão para perdas		(19.509)	(14,98)
Outros valores e bens		**35**	**0,03**
Despesas antecipadas		**-**	**-**
Despesas diversas		-	-
Outros valores a receber		**35**	**0,03**
Recebíveis a liquidar		35,00	0,03
Total do ativo		**133.098**	**102,20**
Passivo			
Valores a pagar		**2.874**	**2,20**
IOF a pagar		-	
Taxa de custódia e controladoria (*)	**12**	18	0,01
Serviços de auditoria		8	0,01
Taxa CVM		6	-
Assessoria e consultoria		6	-
Créditos a identificar		2.795	2,15
Taxa de administração (*)	**12**	19	0,01
Taxa de gestão (*)	**12**	22	0,02
Total do passivo		**2.874**	**2,20**
Patrimônio líquido		**130.224**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**133.098**	**102,20**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SIRIUS IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 58.321.970/0001-79
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 24.361.690/0001-72
Demonstração do resultado do período
Período de 01 de agosto de 2025 a 23 de abril de 2026
(transferência de administração do Fundo)

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

Composição do resultado do período	01/08/2025 a 02/04/2026
Resultados	**(7.177)**
Resultado com direitos creditórios	**(10.277)**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	9.027
Reversão de PDD	**(19.304)**
(-) PDD direitos creditórios	(19.304)
Resultado com títulos e valores mobiliários	**3.100**
Resultado com títulos públicos federais	2
Resultado com títulos privados	2.406
Cotas de Fundos de investimento	692
Despesas	**(905)**
Despesas de serviços técnicos especializados	**(549)**
Auditoria e custódia	(15)
Consultoria e assessoria técnica	(6)
Despesas jurídicas e advocatícias	(1)
Agente de cobrança	(500)
Tarifas bancárias	(27)
Despesas da Administração e Gestão	**(324)**
Administração	(96)
Gestão	(93)
Controladoria	(135)
Demais despesas	**(32)**
Despesas com cartório	(8)
Taxa de fiscalização CVM	(23)
Taxa ANBIMA	(1)
Resultado líquido no período	**(8.082)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SIRIUS IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 58.321.970/0001-79
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Período de 01 de agosto de 2025 a 23 de abril de 2026
(transferência de administração do Fundo)

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

					01/08/2025 a 02/04/2026
Patrimônio líquido no início do período					
Representado por	22.050,3656	cotas senior I a	R$1.085,7543	cada uma	23.941
Cotas emitidas					
	57.328,1355	cotas subordinadas	1.131,3980	cada uma	64.861
	49.481,9027	cotas senior I	1.000,4457	cada uma	49.504
Patrimônio líquido antes do resultado do período					**138.306**
Resultado do período					**(8.082)**
Patrimônio líquido no fim do período					**130.224**
Representado por	79.378,50	cotas subordinadas a	987,88	cada uma	78.416
Representado por	49.481,90	cotas senior I a	1.047,00	cada uma	51.808

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SIRIUS IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 58.321.970/0001-79
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 24.361.690/0001-72
Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Período de 01 de agosto de 2025 a 23 de abril de 2026
(transferência de administração do Fundo)

(Em milhares de reais - R$)

	02/04/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
(+) Resultado com equivalentes de caixa	692
(-) Despesas jurídicas e advocatícias	(1)
(-) Taxa CVM	(15)
(-) Taxa de gestão	(77)
(-) Agente de cobrança	(500)
(-) Auditoria	(7)
(-) Despesas diversas	-
(-) Taxa de administração	(81)
(-) Despesas financeiras e bancárias	(27)
(-) Taxa de controladoria	(132)
(-) Despesas cartorárias	(8)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA	(1)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(157)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
(-) Aquisição de direitos creditórios	(199.168)
(+) Recebimento de direitos creditórios	152.836
(-) Aquisição de nota de crédito (NC)	(60.000)
(+) Recebimento de nota de crédito (NC)	2.253
(-) Aplicação em títulos públicos federais	-
Fluxo de caixa das atividades de investimento	**(104.079)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
(+) Aplicação de cotistas	114.365
Caixa líquido das atividades de financiamento	**114.365**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**10.129**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	2.132
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	12.261
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**10.129**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1 Contexto operacional

O Sirius IV Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), foi constituído em 22 de novembro de 2024 e iniciou suas atividades em 14 de abril de 2025, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a receber aplicações de investidores em profissionais, conforme definido nos termos do artigo 11º/ 12º da Resolução CVM nº 30/2021.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios e ativos financeiros.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração do Fundo é realizada pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Tercon Investimentos Ltda ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pela Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011, complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF"), bem como às práticas aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 17 de setembro de 2026 que autorizou sua divulgação.

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas para o período de 01 de agosto de 2025 a 02 de abril de 2026, sem comparação com o exercício anterior, em razão da transferência da

administração do Fundo.

3 Práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento”.

b) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

O Fundo não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 02 de abril de 2026.

c) Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM n.º 577/16.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro *rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que é estabelecida

utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A Administradora realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência do Fundo.

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante aos fatos apresentados pelo gestor do Fundo ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos deperdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 02 de abril de 2026:

	02/04/2026	
Ativos - sem vencimento	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades	-	2.349
Cotas de fundo de investimento (*)	117.088,66	9.912
Total	**117.088,66**	**12.261**

(*) O investimento não possui prazo de carência para resgate e a conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

- **Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo De Investimento Financeiro Da Classe De Investimento Em Cotas Responsabilidade Limitada – CNPJ: 06.175.696/0001-73**

O Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento Financeiro da Classe de Investimento em Cotas Responsabilidade Limitada se caracteriza como Fundo de Investimento Financeiro e foi constituído sob a forma de regime aberto, com prazo indeterminado de duração, é composto por uma única classe ("Classe Única") e poderá ter subclasses, a critério do Administrador.

O objetivo da Classe é aplicar seus recursos em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como 'Renda Fixa', as quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados a variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento da Classe Única conforme descrito no seu anexo.

As demonstrações financeiras do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 de outubro de 2025, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 15 de janeiro de 2026, sem modificação de opinião.

5 Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, os prazos de vencimento, os valores de custo amortizado e o valor justo dos títulos e valores mobiliários classificados como títulos para negociação, em 02 de abril de 2026, estão demonstrados abaixo:

				Vencimento		
Títulos para negociação	**Natureza**	**Custo atualizado**	**Valor Justo**	**Sem vencimento**	**Até 365 dias**	**Acima de 365 dias**
Notas do Tesouro Nacional	Pública	57	56	-	-	56
Total		**57**	**56**	**-**	**-**	**56**

6 Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

O Fundo terá como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos do Fundo, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro, imobiliário, factoring, ações judiciais e de prestação de serviços representados por

(a) títulos de crédito, tais como mas não mas limitadamente a duplicatas, cheques, notas promissórias com lastro em operações comerciais (contrato de compra e venda), notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, cédulas de depósito agropecuário e warrant agropecuário, contratos de empréstimo em geral (leasing, capital de giro, cdc), crédito judicial, precatórios, contratos de exportação juntamente com as respectivas faturas/invoices comprobatórios de exportação, romaneio de carga e conhecimento de embarque (bill of lading), proforma invoice, contratos de compra e venda de produtos ou outros títulos executivos, contratos de mútuo, confissões de dívidas

(b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise;

(c) cotas de emissão de FIDCs;

(d) os direitos creditórios indicados nas alíneas 51 anteriores que se enquadrem no conceito de "Direitos Creditórios Não-Padronizados" ("Direitos Creditórios")

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão:

(i) Os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

(ii) Ser originados de operações realizadas com Cedentes que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, imobiliário, comercial, serviços, agronegócio, financeiro, cartão de crédito, factoring, ações judiciais, e devem ser representados por duplicatas, cheques, notas promissórias com lastro em operações comerciais (contrato de compra e venda), notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, certificado de depósito agropecuário e warrant agropecuário, contratos de prestação de serviços; crédito judicial; precatórios; contratos de exportação juntamente com as respectivas faturas/invoices comprobatórios de exportação, romaneio de carga e conhecimento de embarque (bill of lading), proforma invoice, contratos de compra e venda de produtos ou outros títulos executivos, contratos de mútuo, confissões de dívidas, outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; cotas de emissão de FIDC;

(iii) Sejam adquiridos por, no mínimo, R$ 1,00 (um real);

(iv) Sejam adquiridos por, no máximo, R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);

(v) Prazo mínimo de 2 (dois) dias;

(vi) Prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) anos; e 55

(vii) Podem estar vencidos no momento da cessão.

O Fundo poderá adquirir ainda Direitos Creditórios:

(i) Vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo;

(ii) Resultantes de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;

(iii) Constituídos ou terem validade jurídica da cessão para a classe de cotas seja considerada um fator preponderante de risco;

(iv) O devedor ou coobrigado serem sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial;

(v) Cedidos por sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial; (vi) serem de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; e

(vi) Cotas de FIDC que invistam em direitos creditórios referidos nas alíneas “i” e “v’.

Considerando que a Classe é destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM 175/22 em vigência, a carteira da Classe não está sujeita a qualquer limite de concentração por Devedora, emissor e tipo de Direito de Crédito, bem como está autorizada a aquisição de direitos creditórios não-padronizados.

6.3 - Composição de direitos creditórios

Em 02 de abril de 2026, o Fundo detém em sua carteira direitos conforme apresentado abaixo:

	02/04/2026		
Faixas de Vencimento	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
de 0 a 30 dias	2.124	46.644	48.768
de 31 a 60 dias	2.442	1.226	3.668
de 61 a 90 dias	736	1	737
de 91 a 120 dias	431	21.213	21.644
de 121 a 180 dias	789	963	1.752
Acima de 181 dias	62.096	1.590	63.686
Total	**68.618**	**71.637**	**140.255**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	**32**	**19.477**	**19.509**
Direitos creditórios líquidos da provisão	**68.586**	**52.160**	**120.746**

A composição da carteira por natureza de direito creditório:

		02/04/2026		
Direitos Creditórios	**Qtde**	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
Cheque	27		2.618	2.618
Confissão de Dívida	95		9.345	9.345
Créditos Judiciais	3	15		15
Duplicata	1.180	8.450	22.414	30.864
Duplicata de Serviço	227		5.301	5.301
Nota Comercial	1		31.959	31.959
Nota Comercial H2BRA1	60.000	60.153		60.153
Total	**61.533**	**68.618**	**71.637**	**140.255**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	**982**	**32**	**19.477**	**19.509**
Direitos creditórios líquidos da provisão	**60.551**	**60.586**	**52.160**	**120.746**

6.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida período de 01 de agosto a 02 de abril de 2026, estão demonstradas abaixo:

Descrição	**02/04/2026**
Saldo inicial	23.565
Aquisições	259.168
Liquidações	(155.089)
Rendimentos	11.433
Direitos creditórios recebidos a identificar	1.178
Saldo final	**140.255**

6.5 - Taxas praticadas

Para o período de 01 de agosto a 02 de abril de 2026, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima	Taxa média	Taxa máxima
07,46%	14,64%	32,42%

6.6 - Composição dos maiores devedores

Os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo em 02 de abril de 2026 estão assim representados:

	02/04/2026	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	60.153	46,19
2	31.959	24,59
3	14.000	10,75
4	6.303	4,84
5	2.024	1,55
6	1.869	1,44
7	1.586	1,22
8	1.416	1,09
9	1.198	0,92
10	1.028	0,79
Demais devedores	18.719	14,38
Total	**140.255**	**107,76**

6.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Para o período de 01 de agosto a 02 de abril de 2026, a Administradora do Fundo realizou provisão para perdas por redução no valor de recuperação no montante de R$ 19.304.

Demonstramos abaixo a movimentação da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios na data de 02 de abril de 2026.

Descrição	**02/04/2026**
Saldo inicial	**(205)**
Constituição de PDD	(19.304)
Saldo final	**(19.509)**

6.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O artigo 44 da Instrução CVM 175/22 determina que após 180 dias do início de suas atividades o Fundo deve ter 50%, no mínimo, de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios.

Em 02 de abril de 2026 a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 92,72% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao exigido pela referida instrução.

6.9 - Garantias

Em 02 de abril de 2026, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

7 Instrumentos financeiros derivativos

É facultado à Gestora realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial ou desde que não resulte em exposição ao Risco de Capital, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o Índice de Referência de cada Subclasse.

Para o período de 01 de agosto de 2025 a 02 de abril de 2026 o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Risco de mercado: Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômica, monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Os processos e serviços operacionais são interligados e supervisionados por profissionais experientes no mercado financeiro e imobiliário. Além disso, a Administradora é responsável pelo cumprimento das normas, assegurando que as exigências legais e regulatórias são devidamente seguidas, permitindo uma ação preventiva em relação aos riscos do Fundo.

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e eventuais coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

A administradora utiliza no gerenciamento dos riscos de crédito, sistemas e métricas para mitigá-los, por meio de acompanhamento dos direitos creditórios investidos e de seus resultados.

Investimento de baixa liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Para o gerenciamento do risco de liquidez, o Fundo mantém um nível mínimo de caixa como forma de assegurar a disponibilidade de recursos financeiros, monitora diariamente os fluxos de caixa previstos e realizados, mantém aplicações financeiras com vencimentos diários de modo a promover máxima liquidez.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

9 Rating

Nos termos da Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), tendo em vista o público-alvo do Fundo e da Classe, as Cotas não serão objeto de classificação de risco por agência de classificação de risco.

10 Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Classe de cotas do Fundo

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas do Fundo.

O patrimônio do Fundo será formado por uma única classe de cotas e diferentes subclasses, quais sejam, Subclasse Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e/ou Cotas Subordinadas Junior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização,

remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Em 02 de abril de 2026 o Fundo possui 79.378,50 cotas subordinadas e 49.481,90 cotas seniores.

b) Emissão de cotas

O Fundo pode emitir cotas em Subclasses (Sênior, Subordinada Mezanino e Subordinada Júnior), sendo a emissão de novas séries de Sênior e de novas Subclasses/séries de Mezanino condicionada à deliberação em Assembleia de Cotistas e à preservação do Índice de Subordinação e (se aplicável) da classificação de risco das cotas Sênior em circulação. Já a emissão de cotas Subordinadas Júnior pode ser realizada a critério da Gestora, sem necessidade de assembleia, assegurando-se direito de preferência aos cotistas. A subscrição é restrita a Investidores Profissionais e as condições econômicas (prazos, metas/índices e demais características) são detalhadas nos Suplementos.

Para o período de 01 de agosto de 2025 a 02 de abril de 2026, foram emitidas e subscritas 57.328,1354 cotas subordinadas, pelo montante de R$ 64.861 e 49.481,9027 cotas seniores, pelo montante de R$ 49.504.

c) Resgate de cotas

Por se tratar de Classe em regime fechado, o resgate das cotas ocorre apenas

(i) nas datas de resgate definidas para cada Subclasse, conforme os Suplementos, ou

(ii) em razão da liquidação da Classe. Na ocorrência de Evento de Avaliação, a Administradora deve suspender amortizações/resgates e convocar Assembleia para decidir se o evento será "convertido" em Evento de Liquidação Antecipada; se convertido (ou se ocorrer diretamente um Evento de Liquidação Antecipada), a Administradora interrompe novas aquisições e a Assembleia delibera o plano e cronograma de liquidação, com a divisão do patrimônio entre os cotistas proporcionalmente às cotas, nos termos aprovados em assembleia.

Para o período de 01 de agosto de 2025 a 02 de abril de 2026 não houve resgate de cotas.

d) Amortização de cotas

A amortização das cotas (pagamentos parciais do principal) ocorrerá em moeda corrente nacional, observados os prazos, valores e datas definidos nos Suplementos de cada série/Subclasse e respeitada a ordem de alocação de recursos do Fundo/Classe. As Cotas Subordinadas Júnior somente podem ser amortizadas após a amortização/resgate integral das Seniores e Mezanino, salvo hipótese excepcional de amortização se o patrimônio permitir e, "pro forma", não houver desenquadramento de índices (subordinação, liquidez e reservas). O Regulamento também prevê que, em caso de desenquadramento do Índice de Subordinação, as cotas Seniores e Mezanino podem ser amortizadas compulsoriamente para reenquadramento. Por fim, na ocorrência de

Evento de Avaliação que possa ser "convertido" em Evento de Liquidação Antecipada, ou durante a liquidação, os pagamentos de amortização (e resgate) podem ser suspensos até deliberação/execução do plano de liquidação.

Para o período de 01 de agosto de 2025 a 02 de abril de 2026 não houve amortização de cotas.

e) Negociação de cotas

As cotas não serão registradas em mercado de negociação secundária de valores mobiliários.

11 Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os prestadores de serviços ao fundo são:

Administração:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Tercon Investimentos Ltda
Custódia:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Consultoria especializada	Solicred Crédito e Cobrança Sociedade Unipessoal Ltda.
Agente de cobrança	Solicred Crédito e Cobrança Sociedade Unipessoal Ltda.

b) Os títulos públicos federais estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), os títulos privados estão custodiados na B3 S.A., as cotas dos fundos de investimentos administrados pelo mesma Administradora estão custodiadas na Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e as cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições Administradoras. O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços.

12 Partes relacionadas

É vedado à Administradora, à Gestora, ao Custodiante, ao agente de cobrança, ao banco cobrador e os demais prestadores de serviço do Fundo, ou partes a eles relacionadas, tal como definidas elas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar direitos creditórios ao Fundo, seja direta ou indiretamente.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora" e "Custodiante")**

Em 02 de abril de 2026, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração e controladoria no

montante de R$ 37. A despesa registrada para o período de 01 de agosto de 2025 a 02 de abril de 2026, a título de taxa de administração e controladoria encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

- **Tercon Investimentos Ltda. ("Gestora")**

Em 02 de abril de 2026, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R$ 22. A despesa registrada para o período de 01 de agosto de 2025 a 02 de abril de 2026, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

13 Encargos do Fundo

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração do Fundo, o Fundo pagará uma taxa de administração equivalente a 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano, sobre o patrimônio líquido do Fundo, observada a remuneração mínima mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais, atualizada anualmente pela variação positiva do IPCA.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Na data de 02 de abril de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 96 e encontra-se apresentada na rubrica de "Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão do Fundo, o Fundo paga a título de taxa de gestão o equivalente de 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo. A taxa de gestão é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Na data de 02 de abril de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 93 e encontra-se apresentada na rubrica de "Gestão" na demonstração do resultado.

c) Taxa de custódia

Pelos serviços de custódia do Fundo, o Fundo paga a título de taxa de custódia o equivalente de 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano, calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo. A taxa de custódia é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês

subsequente ao vencido.

Na data de 02 de abril de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 135 e encontra-se apresentada na rubrica de "Controladoria" na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não serão cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

14 Evolução do valor da cota e rentabilidade

a) A evolução do valor das cotas de cada tipo e classe de cotas do Fundo e suas rentabilidades, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Exercício	Valor da Cota Subordinada	Rentabilidade da Cota (%)	*CDI*	Patrimônio líquido médio
Período de 01.08.2025 a 02.04.2026	987,8765	(9,01)	9,75	10.428

Exercício	Valor da Cota Sênior	Rentabilidade da Cota (%)	*CDI*	Patrimônio líquido médio
Período de 01.08.2025 a 02.04.2026	1.047,0029	4,48	3,69	50.166

O valor da cota, o patrimônio líquido médio e o cálculo da rentabilidade desconsideram os efeitos das amortizações do exercício.

15 Tributação

a) Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, art. 24, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate, amortização das cotas e/ou distribuição dos rendimentos sendo aplicada a alíquota de 15%.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências

posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Para fins do disposto na Lei supracitada, serão considerados como FIDCs os fundos que possuírem carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios e cumprirem os demais requisitos citados no artigo 19 desta Lei.

Os Fundos que não forem enquadrados como entidade de investimento, nos termos do artigo 23 da Lei 14.754, estarão sujeitos à tributação periódica (“come-cotas”) à alíquota de 15% nos meses de maio e novembro.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007 e Decreto Nº 12.499, de 11 de junho de 2025)

O IOF será cobrado à alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme art. 32-D do decreto Nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

16 Política de divulgação das informações

A Administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

i. o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
ii. a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e

iii. o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A Administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

A Administradora disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

18 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que a Administradora, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Ronskoski Auditores Independentes relacionados a este Fundo por ela administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19 Alterações estatutárias

Em 22 de dezembro de 2025, a assembleia geral de cotistas deliberou e aprovou: A 1ª (primeira) Emissão da 5ª Série de Cotas Seniores, no montante de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), que serão distribuídas por meio de oferta pública, sob o rito de registro automático, destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da alínea “a”, do inciso VII, do art. 26, da Resolução CVM nº 160.

Em 25 de março de 2026, a assembleia geral de cotistas deliberou e aprovou: A aprovação da transferência dos serviços de administração e custódia do Fundo, para a Nova Administradora (QI Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.) e o Novo Custodiante (QI Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.) (“Transferências”); (ii) aprovação dos termos e condições necessários para a conclusão satisfatória das Transferências, bem como os procedimentos a elas aplicáveis (“Procedimentos de Transferência”).

20 Eventos subsequentes

Em 16 de agosto de 2026, o Grupo Casas Bahia S.A., em conjunto com determinadas subsidiárias, ajuizou pedido de recuperação judicial perante o Juízo de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível de São Paulo/SP. No período de 01 de agosto de 2025 a 02 de abril de 2026, o Fundo detinha títulos de direitos creditórios cujo sacado era a referida Companhia. Tendo em vista a transferência de administração do fundo em data anterior ao ocorrido, os procedimentos para mensuração e mitigação dos impactos serão avaliados e conduzidos pela nova administradora.

21 Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175 (com alterações posteriores pelas Resoluções 181/23, 184/23 e 200/24), que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01 e entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução.

* * *

Eduardo Pereira Rocha
Diretor responsável

Everton Rezende Bergstran
Contador
CRC 1SP 350074/O-4